

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Nova Venécia

EDITAL DG 16/2023

ELEIÇÃO PARA DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS NOVA VENÉCIA

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela PORTARIA Nº 357, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 174 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023, torna público o processo da Eleição de Representantes do Conselho de Gestão do Campus Nova Venécia, Titular e Suplente dos segmentos Docente, Técnico Administrativo e Discentes (técnico, graduação e pós-graduação).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo dos membros representantes do Conselho de Gestão do Campus Nova Venécia mandato 2024, sendo permitida recondução por mais um ano.
- 1.2 O Conselho de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Nova Venécia é órgão superior, de natureza consultiva e tem por finalidade contribuir com opiniões e sugestões para a administração do campus, visando ao aprimoramento contínuo do processo educativo, bem como ao zelo pela correta execução da sua política educacional.
- 1.3 As competências do Conselho de Gestão do Campus Nova Venécia estão estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 174 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS

2.1 O processo de eleição dos membros do Conselho de Gestão será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 357, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, conduzindo o Processo Eleitoral para representantes eletivos do Conselho de Gestão do Ifes Campus Nova Venécia.

3. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS

- 3.1 A composição do Conselho de Gestão do Campus Nova Venécia está definida no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho (RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 174 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023).
- 3.2 Apresenta-se que o Conselho de Gestão do Campus Nova Venécia possui a seguinte composição, limitada a 23 membros no total e garantida a paridade entre os segmentos docente e técnico-administrativo, sendo considerados membros natos:
- a) o (a) Diretor(a) Geral, na qualidade de Presidente;
- b) os demais diretores das Diretorias que compõem a estrutura organizacional do campus, subordinadas à Direção Geral;
- c) coordenadores das Coordenadorias que, na estrutura organizacional do campus, estão diretamente subordinadas às Diretorias a que se referem as alíneas a) e b) acima.
- 3.3 Dessa forma, o presente documento visa regulamentar procedimentos para eleição de representante de servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes (técnicos, graduação, pós-graduação), junto ao Conselho de Gestão do Campus Nova Venécia, que serão escolhidos pelos seus pares da seguinte forma:
 - 01 representante dos servidores docentes, escolhido pelos seus pares.
 - 01 representante dos servidores técnico-administrativos, escolhido pelos seus pares.
 - 01 representante do corpo discente dos cursos técnicos, escolhido pelos seus pares.

- 01 representante do corpo discente dos cursos de graduação, escolhido pelos seus pares.
- 01 representante do corpo discente dos cursos de pós-graduação, escolhido pelos seus pares.
- 3.4 Salienta-se que quando houver necessidade de se realizar eleições para escolha de representantes, a candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas, possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.
- 3.5 Salienta-se ainda, que pode ser definido pelo Conselho de Gestão e a seu critério, representantes das coordenadorias dos cursos, garantida a representatividade mínima por nível/modalidade de ensino; e também outros membros: egressos, servidores aposentados, pais ou responsáveis e/ou membros da sociedade civil, a critério do próprio Conselho de Gestão do Campus Nova Venécia, limitados ao número máximo de 03 (três).

4. DO MANDATO

- 4.1 O mandato dos membros representantes (eleitos) terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais 1 (um) ano de acordo com art. 21º, da RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 174 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023.
- 4.2 De acordo com o § 2º, do artigo 2º, da RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 174 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023, os representantes exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 A realização da presente eleição, seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital e divulgação do processo eleitoral	29/11/2023	Site oficial do Campus: https://novavenecia.ifes.ed u.br/processos-seletivos/e ditais-internos
		E-mail institucional.
Inscrição dos candidatos	30/11/2023 a 04/12/2023	Formulário eletrônico: https://forms.gle/HpiT4sgS MvjSvMQFA
Divulgação preliminar das candidaturas	05/12/2023	Site oficial do Campus: https://novavenecia.ifes.ed u.br/processos-seletivos/e ditais-internos
Recurso das candidaturas	06/12/2023	Formulário eletrônico: https://forms.gle/MYtTMb2 4P6dDk2Fy7
Divulgação das candidaturas	07/12/2023	Site oficial do Campus: https://novavenecia.ifes.ed u.br/processos-seletivos/e ditais-internos
Eleição dos representantes	11/12/2023 a 12/12/2023	SigEleições - Link: https:// sigeleicao.ifes.edu.br/ sigeleicao/
Apuração dos votos	13/12/2023	SigEleições - Link: <u>https://</u> <u>sigeleicao.ifes.edu.br/</u> <u>sigeleicao/</u>
Divulgação preliminar dos resultados das apurações	13/12/2023	Site oficial do Campus: https://novavenecia.ifes.ed u.br/processos-seletivos/e ditais-internos
Recurso dos resultados das apurações	14/12/2023	Formulário Eletrônico: https://forms.gle/MYtTMb2 4P6dDk2Fy7
Homologação e publicação do resultado da eleição	15/12/2023	Site oficial do Campus: https://novavenecia.ifes.ed u.br/processos-seletivos/e ditais-internos
		Encaminhamento do processo SIPAC nº 23159.002996/2023-94 para Direção Geral do Campus.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições dos segmentos Docente, Técnico Administrativo e Discentes (técnico, graduação e pós-graduação) serão realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, através do link: https://forms.gle/HpiT4sgSMvjSvMQFA, no período de 30/11/2023 a 04/12/2023.
- 6.1.2 A candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas e por segmento (Docente, Técnico-administrativo e Discente Técnico, Discente de Graduação e Discente de Pós-graduação), possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.

7. DA CANDIDATURA

- 7.1 São requisitos para todos os candidatos docentes e técnicos administrativos:
 - 7.1.1 Ser do quadro efetivo do Campus Nova Venécia e estar em exercício vigente.
 - 7.1.2 Não se encontrar afastado das atividades da instituição.
 - 7.2.3 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.
- 7.2 São requisitos para os candidatos discentes:
 - 7.2.1 Estar matriculado regularmente no Campus Nova Venécia.
 - 7.2.2 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do Campus.

8. DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 8.1 A divulgação das candidaturas ocorrerá no dia 07/12/2023 conforme local determinado no item 5.1 deste edital.
- 8.2 Os candidatos poderão visitar os setores do Campus, desde que não prejudiquem suas atividades.

9. DA ELEIÇÃO

- 9.1 O voto é facultativo.
- 9.2 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 9.3 A eleição se dará por meio do sistema SIGEleição, no link: https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/, nos dias 11/12/2023 e 12/12/2023 conforme determinado no item 5.1 deste edital.
- 9.4 Os representantes serão eleitos pelo voto direto pelos seus pares, garantido o sigilo do voto e da inviolabilidade do sistema eleitoral.

10. DA APURAÇÃO

- 10.1 Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, via sistema SIGeleição.
- 10.2 Ao final da apuração dos votos, a comissão eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição através dos locais determinados no item 5.1 deste edital.
- 10.3 Será considerada eleita a Chapa que obtiver a maior porcentagem de votos. A aproximação do cálculo deverá ser feita até a segunda casa decimal.
- 10.4 Em caso de empate na apuração dos votos relativos, será considerado eleito a chapa em que o titular tenha maior idade.
- 10.5 No caso de haver apenas uma Chapa inscrita, ela será eleita com qualquer número de votos válidos.
- 10.6 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o término da apuração dos votos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma, item 5.1 deste edital.

- 11.2 Os recursos deverão:
 - 11.2.1 Ser interpostos à Comissão Eleitoral do Campus por meio do link https://forms.gle/MYtTMb24P6dDk2Fy7
 - 11.2.2 Indicar os fatos e os fundamentos que o justifiquem.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 A divulgação do resultado final da eleição será realizada conforme determinado no item 5.1 deste edital.
- 12.2 O resultado final será encaminhado pelos membros da comissão eleitoral à Diretoria Geral deste campus.
- 12.3 Caberá à diretoria-geral, os encaminhamentos necessários para solicitação da portaria de composição do Conselho de Gestão;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando da aplicação deste documento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Campus Nova Venécia.

Nova Venécia. 29 de Novembro de 2023.

Comissão responsável pelo Processo Eleitoral para representantes eletivos do Conselho de Gestão do Ifes Campus Nova Venécia – PORTARIA Nº 357, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

- a) BRUNO DO VALE MIOTTO, matrícula SIAPE 2266447;
- b) EMERSON CRIZOE PEREIRA, matrícula SIAPE 2168121;
- c) JOANA DRAGO SALVADOR, matrícula 20201INTED0500.